



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.169 de 09 de dezembro de 1975

Que autoriza abertura de credito especial que especifica.

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º-Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um credito especial de Cr\$ 1.383.328.50 (hum milhão, trezentos e oitenta e treis mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros e cinquenta centavos), COM VIGENCIA ATÊ 31 de DEZEMBRO de 1976, destinado á cobertura das despesas com a execução das obras de infra-estrutura basica no 1º Nucleo Habitacional de Agudos, no Jardim Cruzeiro, e que terá a seguinte classificação:

Sendo para o Exercicio de 1.975

DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS

Obras e Melhoramentos-Serviços Diversos

4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras Publicas	
4.1.1.1.99	Execução das obras de infra-estrutura basica no 1º Nucleo Habitacional de Agudos, no Jardim Cruzeiro.....	Cr\$ 1.383.328.50
	TOTAL.....	Cr\$ 1.383.328,50

Para o Exercicio de 1976 :

8	DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS	
8.2	Obras e Melhoramentos-Serviços Diversos	
4.1.1.0	Obras Publicas	
10	Habitação e Urbanismo	
1007	Administração	
10070210	Administração Geral	
10070211.23	Execução de Obras de infra-estrutura basica no 1º Nucleo Habitacional de Agudos, no Jardim Cruzeiro.	(segue fls. 2)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(fls. 2)

OF. N.º

LEI Nº 1.169 de 09 de dezembro de 1975

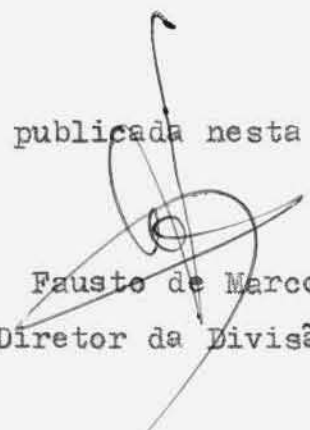
Paragrafo Unico- O valor do presente credito será coberto com recursos previstos na operação financeira autorizada junto ao Banco Nacional da Habitação (B.N.H.) e Banco do Estado de São Paulo S/A (Banespa), este como agente financeiro daquele, através da Lei Municipal nº 1.141, de 09 de setembro de 1975, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1.154, de 21 de outubro de 1.975.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 09 de dezembro de 1975


DR. ANTONIO CONDI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


Fausto de Marco
Diretor da Divisão de Administração

